

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E OPÇÃO PAPEIS COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADO: Opção Papeis Comércio Ltda, inscrito no CNPJ nº 86.363.918/0001-10, com sede a Av. Brasil nº 2144, Brasil, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Sr. Jose Afonso Rosa, brasileiro, inscrito no CPF (em sigilo).

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 21/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto deste Contrato é a de itens de papelaria, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades conforme especificações mencionadas no abaixo:

Descrição detalhada dos lotes:

Lotes	Produto	Descrição	Quantidades	Marca	Valor Unitário (caixa ou	Valor Total
-------	---------	-----------	-------------	-------	--------------------------	-------------

						unidade)
LOTE 2	Papel Vergê	120g/m ² pacote com 50 folhas	4 pacotes			
	Papel A4 Colorido	Cores (Amarelo, azul, marrom, laranja, verde e vermelho) – cada cor por pacote com 10 folhas	1 unidade de pacote por cor, sendo 6 pacotes ao total			
	Papel	A4	50 pacotes com 500 folhas			
LOTE 3	Caneta	esferográfica preta	1 caixa com 100 unidades			
	Caneta	esferográfica azul	1 caixa com 100 unidades			
	Caneta	esferográfica vermelha	1 caixa com 100 unidades			
	Fita Corretiva	4mmx10m	4 unidades			
	Pincel Marcador	Atômico (preto ou azul)1100 p	10 unidades			
	Pincel Retro Projetor	2.0 mm (preto ou azul)	5 unidades			
	Marca texto	Cores diversas	20 unidades			
LOTE 5	Pilha	AA – embalagem com 4 unidades	6 embalagens			
	Pilha	AAA Palito Embalagem com 4 unidades	7 embalagens			
	Tesoura	Grande	2 unidades			
	Perfurador com régua	-	1 unidades			

Régua em acrílico	30 cm	4 unidades			
Caixa de arquivo	Pacote com 10 caixas	5 pacotes			

2.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA se dará sobre demanda, na medida em que a CONTRATANTE emitir ordens de entrega, que a CONTRATADA deverá atender nos termos e prazos estabelecidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricantes, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 3.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$1.981,14 (mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

- 5.2 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, após a apresentação do documento fiscal.
- 5.3 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.4 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001 2 0001 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, isoladas ou cumulativas:

7.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.1.2 multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total;

7.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com CIDES, pelo prazo de até dois anos;

7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 21/2023, Dispensa de Licitação 17/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- 9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.4 Quando pleiteada a entrega deverá ser feita pela CONTRATADA no prazo 2 dias, nos termos e condições estabelecidos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

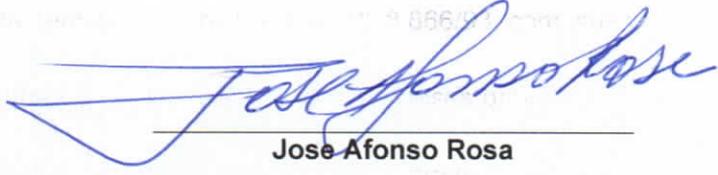
1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de abril 2023.



Alexandre Francisco da Silva
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

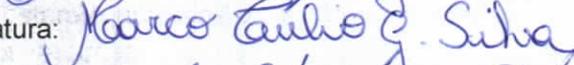


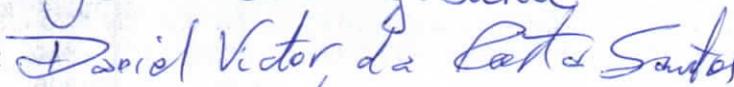
Jose Afonso Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 

CPF: (Em sigilo)

Assinatura: 

Nome: 

CPF: (em sigilo)

Assinatura: 

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
06/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E OPÇÃO PAPEIS COMÉRCIO LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 06/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Opção Papéis Comércio Ltda, CNPJ nº 86.363.918/0001-10, firmado em 20/04/2023. Objeto: de itens de papelaria, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades conforme especificações previstas no termo de referência. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R\$ 1.981,14 (mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). Vigência 20/04/2023 a 31/12/2023. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DD137690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2023. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>